



Edital n.º 001/2023

Processo Seletivo de Escolha de Escolares do Município

A Secretaria de Educação do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no exercício de suas competências administrativas e no uso de suas atribuições legais torna público a instauração do Processo Seletivo de Escolha de Diretor das Escolas do Sistema Municipal de Ensino, em consonância com o disposto no **Decreto Municipal n.º. 236, de 22 de agosto de 2022**, com observância das regras estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo de Escolha de Diretores Escolares tem como objetivo o provimento de **07 (sete)** cargos em comissão, com jornada de 40h semanais, com função nas seguintes Unidades Escolares:

- a) **Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho**, localizada na Sede do Município, Código INEP: 26018268;
- b) **Escola Municipal Santo Antônio**, localizada na Sede do Município, Código INEP: 26146460;
- c) **Escola Municipal Adealdo Equimedes Nunes**, localizada na Sede do Município, Código INEP: 26186551;
- d) **Escola Municipal Paulino Amaro Cordeiro**, localizada no Povoado de Piedade, Código INEP: 26018268;
- e) **Escola Municipal Escola Municipal de Educação Infantil Pedro e Maria**, localizada no Povoado de Piedade, Código INEP: 26185075;
- f) **Escola Municipal Walfredo Siqueira**, localizada no Distrito de São Vicente, Código INEP: 26018837;
- g) **Escolas Municipais do Campo Unificado: Cristina Salvador de Lucena**, localizada no Sítio Ambo, Código INEP: 26186594; **Jucarli Henrique Alves**, localizada no Sítio Lagoa do Catolé, Código INEP: 26186578; **Tereza Ferreira de Sousa Montenegro**, localizada no Sítio Logradouro, Código INEP:



26186560; e **Raimundo Jubileu de Siqueira**, localizada no Sítio Lagoa da Jurema, Código INEP: 26185954;

1.2. Os candidatos selecionados, indicados e nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal deverão tomar posse no dia 02 de fevereiro de 2023;

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1 Poderá participar do processo seletivo para provimento na função de representação de diretor escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, o candidato que satisfaça os seguintes requisitos:

I - ser integrante da carreira do Magistério Público Municipal, com 5 (cinco) anos de experiência comprovada no Sistema de Ensino Público ou em Instituição de Ensino Particular;

II - ter cumprido os 3 (três) anos de estágio probatório;

III - ser integrante do quadro do magistério da unidade escolar que pretenda exercer a função de diretor;

IV - possuir formação para o magistério, com Licenciatura Plena em qualquer área de atuação da Educação Básica;

V - não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos anteriores a data do pleito;

VI - não ter condenação em processo criminal, cuja sentença tenha sido transitada em julgado;

VII - não ocupar cargos eletivos ou comissionados no Estado ou em outros municípios; e

VIII - estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pelo Ministério de Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

IX - não estar em afastamento, readaptação ou em licença;

X - apresentar *curriculum vitae* ou currículo na base *lattes*, com os respectivos comprovantes; e



XI - possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40h semanais de trabalho, a fim de gerenciar a Unidade Escolar em todo o seu funcionamento.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

3.1. Cópia dos seguintes documentos:

3.1.1. Diploma de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia e/ou nível superior em licenciatura plena na área da Educação;

3.1.2. Certificado de conclusão ou comprovante que está cursando Especialização na área de Educação, Gestão Escolar, Mestrado na área de Educação, Gestão ou Administração Escolar, Doutorado na área de Educação, Gestão ou Administração Escolar oferecidos por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC).

3.1.3 Identidade e CPF;

3.1.4 Declaração emitida pela Prefeitura Municipal para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nem ter sido readaptado, cedido, permutado ou em gozo de licença;

3.1.5 Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal;

3.1.6 Documento comprobatório de regularidade fiscal com a Fazenda Pública, bem como certidão negativa de débitos junto à Receita Federal.

4. DAS INSCRIÇÕES, HABILITAÇÃO, DIVULGAÇÃO E NOMEAÇÃO:

4.1. As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 11a13 de janeiro de 2023, das 8h às 12h, na Secretaria Municipal de Educação, com sede a Av. Clístenes Leal, S/N, Centro, Itapetim(PE);

4.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.3. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital,



condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital;

4.4. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito;

4.5. O candidato deverá entregar o “Requerimento de Inscrição” (**Anexo II**) preenchido com os documentos necessários, no local já especificado no item “4.1” deste Edital;

4.6. O Requerimento de Inscrição e os documentos comprobatórios deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

**PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES –
EDITAL Nº 001/2023
UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando)
NOME – (nome completo).**

4.7. Na falta de algum documento o candidato será desclassificado;

4.8. A Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria PMI/SME n.º 001, de 04 de janeiro de 2023, fará a conferência do preenchimento do Requerimento de Inscrição e dos documentos comprobatórios citados no item “3” deste Edital;

4.9. O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios objetivos estabelecidos no Anexo III deste Edital;

4.10. A classificação do candidato dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final;

4.11. Comporão a Lista Tríplice os 3 (três) primeiros candidatos que obtiverem a maior pontuação;

4.12. A relação das inscrições deferidas será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura de Itapetim(PE) na data estabelecida no cronograma;



4.13. Caberá recurso à Comissão Especial quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação;

4.14. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos habilitados pela Comissão Especial, a ser divulgada por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura de Itapetim(PE).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. O(a)s Diretores(a)s escolares empossados deverão assumir as funções do cargo no prazo de 48h;

7.2. No ato da posse, o nomeado assinará o Termo de Compromisso do Diretor Escolar (Anexo IV), comprometendo-se em exercer com eficiência as atribuições específicas do cargo;

7.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Diretor Escolar poderá implicar na perda do cargo.

7.4. Caso não haja inscrição de candidato(a) para o cargo de Diretor(a) Escolar em determinada Unidade de Ensino, ou não seja aprovado nenhum candidato(a) pelo não cumprimento do estabelecido no Decreto Municipal nº 236/2022, caberá ao Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de Itapetim(PE), nomear um(a) professor(a) efetivo do município de Itapetim(PE), com a devida qualificação, tendo o profissional o prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação da documentação exigida;

7.5. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo.

Itapetim(PE), 06 de janeiro de 2023.


Luciana Maria Paulino

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| DATAS | ETAPAS |
|-------------------------------|---|
| 11/01/2023 a 13/01/2023 | Inscrições e entrega dos documentos e títulos |
| 17/01/2023 | Divulgação das inscrições deferidas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no Site Oficial da Prefeitura |
| Até 17h de 18/01/2023 | Prazo para Interposição de Recurso contra indeferimento de inscrições |
| De 19/01/2023 a 23/01/2023 | Análise da documentação pela Comissão |
| 24/01/2022 | Publicação do Resultado da Análise Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no Site Oficial da Prefeitura inclusive dos recursos interpostos contra indeferimento de inscrição |
| Até 17h 25/01/2023 | Prazo para Interposição de Recursos contra o Resultado |
| 27/01/2023 | Publicação da Análise dos Recursos no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no Site Oficial da Prefeitura inclusive dos recursos interpostos contra indeferimento de inscrição |
| 30/01/2023 | Homologação e Publicação das Listas Tríplices pela Secretaria Municipal de Educação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no Site Oficial da Prefeitura |
| 01/02/2023 | Nomeação dos Diretores |
| 02/01/2023 | Posse dos Diretores Nomeados |



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM(PE)

- IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

Nome do(a) Candidato(a): _____

Unidade Educacional a que concorre: _____

Data de Nascimento do Candidato: ___/___/_____

CPF: _____

Portador da Carteira de Identidade nº _____

Órgão Expedidor: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço residencial: _____

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas, os prazos e as regras que norteiam o Processo de Escolha do Diretor(a) Escolar, estabelecidas no Edital nº 001/2023.

Itapetim(PE), ____ de janeiro de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo III

Distribuição da Pontuação por Título

| Item | Títulos | Valor Unitário | Pontuação Máxima |
|--------------------|---|-----------------------|-------------------------|
| a) | Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC. | 20 | 50 |
| b) | Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC. | 14 | |
| c) | Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas. | 08 | |
| d) | Especialização (Lato Sensu) na área de Educação (Gestão escolar) ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas. | 08 | |
| | CURSOS E EXPERIÊNCIAS | Valor Unitário | Pontuação Máxima |
| e) | Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h- 2,5 (dois e meio) pontos por certificado, até o limite de 02 (dois) | 05 | 50 |
| f) | Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 15h - 2,5 (dois e meio) pontos por certificado, até o limite de 02 (dois) | 05 | |
| h) | Experiência profissional no cargo de Diretor (Diretor) Escolar – 05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos. | 25 | |
| i) | Experiência profissional docente comprovada – 2,5 (dois e meio) pontos por ano completo, até o limite de 06 (seis) anos. | 15 | |
| VALOR TOTAL | | | 100 |



ANEXOIV

TERMO DE COMPROMISSO DO DIRETOR(A) ESCOLAR

Eu, _____
_____, brasileiro(a), portador do CPF nº _____
eRG nº _____, residente e domiciliado à _____ nº _____,
Bairro _____, Município de _____,
CEP: _____, nomeada para exercer a função de Diretor(a) Escolar da Unidade Educacional: _____, INEP: _____
comprometo-me:

- 1) Desenvolver um gestão escolar balizada nas dimensões: político-institucional, pedagógica, administrativo financeira e Pessoal/Relacional, na perspectiva de gestão democrática, inclusiva, participativa, inovadora e transparente voltada para os resultados da aprendizagem dos estudantes.
- 2) Elaborar estratégias para elevar os resultados educacionais resultantes das avaliações internas e externas da Unidade Educacional.
- 3) Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade da aprendizagem.
- 4) Zelar para que a Unidade Educacional ofereça serviços educacionais de qualidade.
- 5) Manter a Unidade Educacional organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar para com ela.
- 6) Garantir a execução do que foi definido no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional.
- 7) Organizar e executar o planejamento participativo, prevendo o uso de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações que visam a melhoria dos indicadores educacionais.
- 8) Estimular o envolvimento de toda a comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- 9) Acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes, adotando medidas para elevar os níveis de proficiência, buscando sanar dificuldades apontadas nas avaliações internas e externas.
- 10) Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na

Unidade Educacional.

11) Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros do PDDE de forma participativa e transparente, em diálogo como Conselho Escolar.

12)

Estimular o aperfeiçoamento profissional de todos os servidores da Unidade Educacional.

13) Garantir um ambiente escolar acolhedor à toda a comunidade escolar.

14) Organizar e manter atualizados os dados e informações de toda a Unidade Educacional junto aos órgãos competentes.

15)

Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos em sistemas ou repassados para a Secretaria Municipal de Educação.

16) Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissionais da Educação.

17) Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da Unidade Educacional.

18) Participar das reuniões e formações promovidas ou incentivadas pela Secretaria Municipal de Educação.

19) Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações do nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

20)

Manter a Secretaria Municipal de Educação atualizada quanto à necessidade de manutenção na infraestrutura, garantindo boas condições aos espaços escolares.

21) Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar.

22) Seguir todas as orientações e normativas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação.

23) Cumprir e fazer cumprir toda a legislação municipal, estadual e nacional vigente.

24) Seguir os princípios da Administração Pública, conforme artigo 37 da Constituição

Federal vigente: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Reconheço que não cumprimos de algum dos dispositivos citados e o poderá resultar em destituição da função gratificada de Diretor de Unidade Educacional, conforme estabelecido na Legislação Municipal.

Itapetim (PE), ____ de _____ de 2023.

DIRETOR ESCOLAR